



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DE MEDIADORES ACADÊMICOS

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC/RJ, por meio da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas – SUPDP, torna público presente edital, com normas, rotinas e procedimentos para o processo seletivo simplificado interno de **Mediadores Acadêmicos** para 4 (quatro) Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Novo Ensino Médio. A oferta dos cursos é viabilizada por meio de convênio estabelecido entre a SEEDUC e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), firmado na Resolução Conjunta SEEDUC/UERJ Nº 1552 de 31 de maio de 2021 que descentraliza a execução de crédito orçamentário para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, registrado no processo SEI n.030029/003115/2021, para criação e execução dos cursos previstos na Resolução supracitada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta chamada visa selecionar candidatos a **Mediadores Acadêmicos** para atuarem nos quatro Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Novo Ensino Médio, na modalidade a distância, sendo cada um deles norteado por uma área de conhecimento: (1) Especialização em Linguagens e suas Tecnologias, (2) Especialização em Matemática e suas Tecnologias, (3) Especialização em Ciências da Natureza e suas Tecnologias e (4) Especialização em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Os cursos serão oferecidos exclusivamente aos profissionais de educação da rede pública, que atuam no Ensino Médio, vinculados à Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC) com objetivo de qualificar profissionais da educação do Ensino Médio, professores regentes e coordenadores pedagógicos das escolas que ofertam esta etapa da Educação Básica e professores formadores, por área do conhecimento, com base na BNCC e no Novo Ensino Médio, por meio de conteúdos que visem à prática docente permeada pelas tecnologias educacionais.

1.2. A presente seleção de Mediadores Acadêmicos será regida por este edital e será executada pela Comissão de Seleção composta pelo Coordenador e Vice-coordenador Geral do Convênio, pelos Coordenadores dos Cursos e por até dois docentes de cada um dos cursos, a serem definidos pela Coordenação do Curso em comum acordo com o corpo docente.

1.3 Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

1.4 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na internet, no site <http://saberesdocentes.pr2.uerj.br>.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo site acima.

2.3. Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 54 (cinquenta e quatro) vagas para Mediadores Acadêmicos, para atividades remotas, na modalidade Educação a Distância (EAD), mais cadastro reserva, tal como previsto em 6.8. A distribuição de vagas reservadas para os candidatos com cotas, será da seguinte forma:

Público	Cursos			
	Especialização em Linguagens e suas Tecnologias	Especialização em Matemática e suas Tecnologias	Especialização em Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Especialização em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
AC	13	6	8	15
NIQ	3	2	2	4
PCD	0	0	0	1
Total por área	16	8	10	20

Legenda: AC – Ampla Concorrência / PCD – Pessoa com Deficiência / NIQ – Negro, Índio e oriundo de comunidades quilombolas.

(*) Caso o concurso destine-se a 5 (cinco) ou mais vagas, ficam reservadas aos negros e índios 20% (vinte por cento) das vagas, conforme o art. 1º, caput, c./c. § 1º do art. 3º do Decreto 43.007/2011.

(**) Caso o concurso destine-se a 20 (vinte) ou mais vagas, definir o número de reserva para pessoas com deficiência, conforme da Lei nº 2298/94, alterada pela Lei nº 2482/95, e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

3.2 São os seguintes os quantitativos destinados aos negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

TIPO DE RESERVA DE VAGA	PERCENTUAL
Negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas	<p>PERCENTUAL: 20% (vinte por cento) do total das vagas</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Termo de Autodeclaração para a respectiva vaga reservada (ANEXOS III, IV e V deste Edital)*</p>
Pessoas com deficiência	<p>PERCENTUAL: 5% (cinco por cento) do total das vagas (art. 4º, II, Lei Estadual 2.298/1994)</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 7.2, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994). **</p>
<p>*Os candidatos deverão imprimir a declaração pertinente, imprimir, assinar e digitalizar para incluir no formulário on-line no momento de sua inscrição.</p> <p>** O laudo médico, atendendo as especificações deste Edital, deverá estar digitalizado para incluir no formulário on-line no momento de sua inscrição.</p>	

3.3 Na hipótese de superveniência de novas vagas, serão observadas, na forma das Leis Estaduais 6.067/11 e 2.298/94, o quantitativo da reserva de vagas a negros, índios e pessoas com deficiência.

3.4 Caso inexistam candidatos que se enquadrem na hipótese de carência, as vagas reverterão à ampla concorrência.

3.5 Os candidatos selecionados para o exercício da mediação serão convocados a partir das necessidades dos cursos. A chamada respeitará rigorosamente a classificação dos candidatos selecionados no processo de seleção.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO E PRÉ-REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1 Os candidatos a Mediadores Acadêmicos deverão apresentar perfil de formação e profissional correspondentes a cada um dos quatro cursos, conforme os pré-requisitos descritos abaixo.

4.2. PRÉ-REQUISITOS

4.2.1 - Pré-requisitos comuns aos candidatos a todos os cursos:

a. Possuir **pelo menos um** dos vínculos abaixo com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro:

1. docente efetivo;
2. servidor técnico-administrativo;
3. estudante com matrícula ativa (graduação, pós-graduação stricto sensu ou lato sensu ou pós-doutorado que possua os pré-requisitos específicos ao curso de especialização para o qual concorrer, de acordo com o item 4.2.2).

b. Possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, e-mail, fórum, chat, webconferência, entre outros recursos;

c. Dispor de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para atividades da mediação acadêmica a distância;

d. Possuir disponibilidade para atividade presencial quando houver convocação que será feita como mínimo com 7 (sete) dias corridos de antecedência.

4.2.2 - Pré-requisitos específicos aos candidatos de acordo com o curso:

4.2.2.1 - Para o curso de Especialização em Linguagens e suas Tecnologias

I - Graduação em Letras ou Artes ou Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado)

II - Ser estudante de Mestrado Acadêmico ou Profissional em Letras/Linguagem ou Educação OU ser estudante de Doutorado em Letras/Linguagem ou Educação

4.2.2.2 - Para o curso de Especialização em Matemática e suas Tecnologias

I - Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado)

II - Ser estudante de Mestrado Acadêmico ou Profissional em Matemática ou Educação Matemática ou em Ensino de Matemática ou Ensino em Educação Básica ou, ainda, em Ciências Computacionais OU ser estudante de Doutorado em Matemática ou Educação Matemática ou em Ensino de Matemática ou Ciências Computacionais ou, ainda, em Educação.

4.2.2.3 - Para o curso de Especialização em Ciências da Natureza e suas Tecnologias

I - Graduação em Biologia ou Física ou Química (Licenciatura ou Bacharelado)

II - Ser estudante de Mestrado Acadêmico ou Profissional em Biologia ou Física ou Química ou Ensino ou Educação OU ser estudante de Doutorado em Biologia ou Física ou Química ou Ensino ou Educação.

4.2.2.4 - Para o curso de Especialização em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

I - Graduação em Ciências Sociais ou História ou Geografia ou Filosofia (Licenciatura ou Bacharelado)

II - Ser estudante de Mestrado Acadêmico ou Profissional em Ciências Sociais ou História ou Geografia ou Filosofia ou Educação OU ser estudante de Doutorado em Ciências Sociais ou História ou Geografia ou Filosofia ou Educação

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 ANTES DE EFETUAR O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ON-LINE E INICIAR ESTE PROCESSO SELETIVO, O CANDIDATO DEVERÁ NECESSARIAMENTE CONHECER E CONCORDAR COM TODAS AS REGRAS CONTIDAS NESTE EDITAL E CERTIFICAR-SE DE EFETIVAMENTE PREENCHER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS.

5.2. Período de inscrição: **09/03/2022 a 18/03/2022**

5.3. Para acessar o ambiente de inscrição deste processo seletivo da UERJ, o candidato deverá ter ID ÚNICO. Caso não possua, deverá acessar o link: <https://www.uerj.br/a-uerj/comunidade-da-uerj/id-unico/>

5.4. Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição, exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO disponível no endereço eletrônico abaixo <http://saberesdocentes.pr2.uerj.br>

5.5 Ao preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, o candidato também deverá ANEXAR os documentos DIGITALIZADOS, relacionados abaixo:

I - Para comprovação dos pré-requisitos:

a) Frente e verso de Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e identidade em único documento em formato PDF e terno máximo 2MB;

b) CPF em formato PDF e ter no máximo 2MB. Caso o número do CPF esteja no documento anterior, inserir o mesmo;

c) Documento que comprove vínculo com a UERJ, conforme descrito no item **4.2.1**, em formato PDF e ter no máximo 2MB;

d) Termo de compromisso e responsabilidade de participação (ANEXO I);

e) Diploma de graduação (frente e verso em um único arquivo em formato PDF e ter no máximo 2MB). Os candidatos que não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando a data da colação de grau já realizada. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia do diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;

f) Diploma ou Certificado de Pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) (frente e verso em um único arquivo em formato PDF e ter no máximo 2MB). Os candidatos que ainda não possuem o diploma deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da defesa da dissertação ou tese ou Declaração de qualificação de Mestrado. No caso de candidato que tenha obtido sua pós-graduação no exterior, deverá apresentar cópia do diploma devidamente revalidado por universidade brasileira.

Para comprovação da pontuação:

a) Arquivo único em formato PDF e ter no máximo 5MB contendo: Curriculum lattes seguido da TABELA DE PONTUAÇÃO (ANEXO II) preenchida e dos documentos comprobatórios que pontuam.

5.6 A UERJ não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

5.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição, sob as penas da lei;

5.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.9. O envio dos documentos deverá ser efetuado impreterivelmente até **às 23h59min (horário de Brasília) do dia 18/03/2022;**

5.10. Antes de iniciar o envio dos documentos, o candidato deverá ficar atento ao prazo de encerramento (dia e hora) estabelecido neste edital. O procedimento de anexação dos documentos poderá ser interrompido automaticamente e o candidato não conseguirá anexar todos os documentos exigidos.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por meio de Prova de títulos que consiste na análise curricular e dos documentos comprobatórios, conforme pontuação no quadro do ANEXO II.

6.2. O desempate dar-se-á de acordo com os critérios abaixo e na seguinte ordem de prioridade:

1º) Maior idade;

2º) Maior tempo de experiência docente na modalidade a distância;

3º) Maior pontuação no item 3 da Tabela de Pontuação.

6.3. A relação de candidatos selecionados está prevista para ser divulgada, em ordem alfabética, a partir de **22/03/2022**, no endereço eletrônico <http://saberesdocentes.pr2.uerj.br>

6.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 48 horas após a data de publicação do resultado; Para recorrer o interessado deverá encaminhar o formulário de recurso (ANEXO VI) para o e-mail espuerjseeduc.em@gmail.com identificando no **Assunto: Recurso Seleção de Mediadores** e fazendo constar de maneira inequívoca que está recorrendo do resultado publicado deste processo seletivo com base em argumentos objetivos e comprovados. Todos os recursos referentes ao processo seletivo, que forem enviados dentro do prazo, serão analisados pela Comissão de Seleção e respondidos para o endereço eletrônico da interposição do mesmo. Se a comissão de seleção julgar pertinente o recurso, o deferimento do mesmo será publicado no **26/03/2022;**

6.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou para qualquer outro e-mail que não seja disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de reconsideração da decisão tomada pela Comissão de Seleção em relação ao recurso.

6.6 A RELAÇÃO FINAL dos candidatos selecionados, em ordem de classificação, está prevista para ser divulgada em **26/03/2021** no endereço eletrônico <http://saberesdocentes.pr2.uerj.br>

6.7. Os candidatos selecionados como **Mediadores Acadêmicos** serão convocados, por ordem de classificação, a partir da constituição das turmas de alunos dos quatro cursos de especialização, nos termos deste edital;

6.8. Os candidatos aprovados que ultrapassarem o quantitativo de vagas formarão um cadastro reserva e serão convocados, por ordem de classificação em uma segunda etapa e diante da vacância dentre os candidatos efetivos, na medida da necessidade dos quatro cursos de especialização;

6.9. Não serão fornecidas informações por telefone.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. Os candidatos selecionados que forem convocados para o exercício da mediação acadêmica, atuarão mediando o processo ensino-aprendizagem, na construção do conhecimento dos alunos, na realização de atividades e desenvolvimento de habilidades e valores, orientados pelos respectivos Coordenadores dos Módulos, por meio de diferentes interfaces, pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e, também, sempre que necessário por e-mail, contatos telefônicos, ou presencialmente na UERJ (em casos excepcionais) ao longo do período de 12 meses.

7.2. São atribuições dos Mediadores Acadêmicos:

- 7.2.1.** Participar das atividades de formação de Mediadores Acadêmicos a distância e dos encontros presenciais promovidos pelos cursos. Para os encontros presenciais, a convocação far-se-á com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
- 7.2.2.** Conhecer o conteúdo do curso, bem como a proposta pedagógica, cumprindo os objetivos, conteúdo e método pedagógico de cada módulo;
- 7.2.3.** Conhecer as ferramentas disponíveis no ambiente virtual de aprendizagem e os materiais referentes ao curso;
- 7.2.4.** Responsabilizar-se pela mediação acadêmica dos alunos, desempenhando sua função junto à turma virtual designada pela Coordenação do Módulo e Coordenação do Curso;
- 7.2.5.** Facilitar a compreensão junto aos alunos da estrutura e da dinâmica de cada uma das disciplinas;
- 7.2.6.** Auxiliar o aluno em seu processo de estudo, de forma individual e/ou em grupos, inclusive à orientação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- 7.2.7.** Auxiliar o aluno quanto ao uso de ferramentas no ambiente virtual de aprendizagem (*chat*, fórum de discussão, webconferência entre outras);
- 7.2.8.** Acompanhar a frequência e o desempenho dos alunos, motivando-os por meio de e-mails e de outros canais de interação, caso seja necessário;
- 7.2.9.** Realizar comunicação escrita com o aluno, de forma clara e dentro da norma culta, respeitando o Português como língua padrão;
- 7.2.10.** Responder às dúvidas dos alunos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo ambiente virtual de aprendizagem;

- 7.2.11.** Registrar as demandas dos alunos e informá-las à Coordenação de Módulo;
- 7.2.12.** Informar, em tempo hábil, à Coordenação de Módulo sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho de sua função ou no ambiente do Curso;
- 7.2.13.** Realizar, com pontualidade, as atividades previstas no cronograma de trabalho da mediação acadêmica;
- 7.2.14.** Enviar, após a finalização de cada módulo e dentro do prazo estabelecido, relatórios das atividades virtuais dos alunos, descrevendo a frequência e o desempenho deles no ambiente, bem como as decisões tomadas a respeito do processo de mediação acadêmica;
- 7.2.15.** Propor atividades extras em função das necessidades dos alunos;
- 7.2.16.** Realizar outras atividades necessárias ao bom desempenho do aluno e qualidade do curso.

7.3. Os convocados para o exercício da mediação acadêmica acompanharão, aproximadamente, 30 (trinta) alunos, e deverão se dedicar pelo menos 20 (vinte) horas semanais para o exercício da mediação acadêmica, (já incluídos os encontros e atividade de formação permanente que serão desenvolvidos ao longo do curso);

7.4. Caberá ao candidato que for convocado para o exercício da mediação acadêmica se responsabilizar por alunos com atraso na entrega das atividades ou em situações especiais avaliadas pela coordenação que excedam o tempo de duração do curso. A turma só será considerada encerrada após a conclusão e envio de todos os relatórios e notas à Coordenação do Curso. Sendo assim, o não fechamento da turma no tempo regulamentar implicará extensão do tempo de vínculo ao curso sem, contudo, complementação ou pagamento de bolsa.

7.5. Situações especiais serão avaliadas e encaminhadas pela Coordenação do Curso.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O candidato que for convocado para o exercício da mediação acadêmica receberá no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses, já previsto o período de duração do curso e a conclusão das etapas relativas aos registros acadêmicos visando a certificação dos alunos.

8.1.1. No caso do candidato selecionado ter vínculo de estudantes com a UERJ o pagamento se dará sob a forma de bolsa; no caso do candidato selecionado com vínculo de servidor (docente/técnico administrativo) incide o desconto previsto na legislação.

8.2. O pagamento dos valores mensais está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira proveniente do convênio estabelecido entre a SEEDUC e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), firmado registrado no processo SEI n. 030029/003115/2021.

8.3. A remuneração será realizada diretamente pela Diretoria de Administração Financeira (DAF) da UERJ, que administrará os recursos do projeto.

8.4. O exercício da função de Mediador Acadêmico, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a UERJ ou com a SEEDUC.

8.5. A remuneração prevista está condicionada ao cumprimento das atribuições e será liberado após a verificação mensal das atividades, assiduidade e compromisso. Esse controle será realizado pelos coordenadores dos cursos por meio de análise criteriosa do conteúdo de cada relatório, inclusive com uso de softwares de identificação de plágio e/ou de inconformidades;

8.6. Após o processo seletivo, a Comissão de Seleção irá encaminhar a relação dos selecionados aptos ao recebimento da remuneração, para o período de atividades a serem realizadas, e esta tramitará nas instâncias da UERJ;

8.7. Os candidatos selecionados deverão fornecer as informações necessárias para fins de pagamento;

8.8. É necessário ter conta corrente no Banco BRADESCO, de titularidade do Mediador. Não são permitidas conta conjunta, conta salário ou conta poupança para recebimento desta remuneração;

8.9. Os candidatos devem estar cientes de que, em caso de recebimento de bolsa pode ser acumulada com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública, exceto nas situações que seja vedado o acúmulo.

8.10. Os candidatos devem estar cientes de que a atividade remunerada pode ser interrompida a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a. interrupção no repasse de verbas do convênio, conforme Item 8.2;
- b. afastamentos das atividades na UERJ (incluindo licença-saúde);
- c. evasão de alunos com redução de turmas;
- d. caso o mediador acadêmico não realize as atividades previstas, ou por decisão conjunta entre os Coordenadores de Curso e a Coordenação Geral do Convênio.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado a partir do dia **26/03/2022**, no endereço eletrônico <http://saberesdocentes.pr2.uerj.br>

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao participar deste processo seletivo o candidato reconhecerá sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo. Por isso, antes de encaminhar seus documentos, o candidato deverá conhecer e concordar com todas as regras previstas e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos;

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e Comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico <http://saberesdocentes.pr2.uerj.br> e ficar atento aos prazos nele estabelecidos, mesmo após a publicação do resultado final, pois poderá haver retificações;

10.3. O cronograma, desde o lançamento do edital até o início do curso, está disponível no Anexo VII;

10.4. Este processo seletivo é válido por 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período;

10.5. A integração do candidato selecionado por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto;

- 10.6. Caso haja sobra de vagas em cada um dos 4 (quatro) cursos de especialização, os candidatos poderão ser remanejados, conforme áreas afins de formação e/ou atuação profissional;
- 10.7. O valor da remuneração e a carga horária poderão sofrer alterações no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto e interesse do Mediador;
- 10.8. Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital;
- 10.9. A Coordenação Geral do Convênio reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas;
- 10.10. A Comissão de Seleção prevista neste edital tem total autonomia na análise documental no período de seleção;
- 10.11. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por prestação de declaração falsa;
- 10.12. Não serão fornecidas declarações de aprovação nas etapas do processo seletivo;
- 10.13. A inscrição neste curso expressa a concordância do candidato com os termos do presente edital;
- 10.14. Caso o candidato seja selecionado como mediador acadêmico para mais de um curso de pós-graduação oferecidos no âmbito do Convênio firmado na Resolução Conjunta SEEDUC/UERJ N° 1552 de 31 de maio de 2021, ele terá que optar para atuar em um único curso;
- 10.15. Fica vedado ao candidato possuir mais de uma bolsa com vigência concomitante no âmbito dos Convênios entre UERJ e SEEDUC;
- 10.17 Fica vedado o acúmulo de funções de docente com mediador acadêmico e de estudante com mediador acadêmico no Convênios entre UERJ e SEEDUC;
- 10.18. A UERJ se reserva o direito de modificar as datas e cláusulas deste edital e em qualquer publicação relativa a este processo seletivo, desde que garantida a ampla divulgação aos interessados no site indicado no item 2.1;
- 10.19. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente;
- 10.20. A realização dos 4 (quatro) cursos conforme descritos no item 1.1 depende da descentralização de verbas do Governo do Estado para a UERJ e poderá ser suspenso a qualquer momento, gerando suspensão de toda e qualquer contratação prevista neste Edital, caso existam impedimentos orçamentários.
- 10.21. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022.



Coordenadora Geral dos Cursos de Especialização da BNCC e Novo Ensino Médio
Matrícula 34462-2
ID: 4185927

ANEXO I

Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação

Eu, _____, CPF _____, declaro para fins de participação no processo de seleção de Mediadores Acadêmicos para o:

- () Curso de Especialização em Linguagens e suas Tecnologias;
- () Curso de Especialização em Matemática e suas Tecnologias;
- () Curso de Especialização em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- () Curso de Especialização Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;

Conforme este Edital, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - Respondo aos pré-requisitos estabelecidos neste edital;

II - Tenho comprometimento e disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades de mediação acadêmica nos momentos a distância, obedecendo à carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;

III - Pactuar a recuperação de carga horária semanal não cumprida por critérios estabelecidos no item II, preferencialmente, no mesmo mês;

IV - Disponibilizar-me a participar de atividades presenciais, caso seja convocado com antecedência de 7 dias;

V – Obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente;

VII - Possuo habilidade para utilizar computadores e disponho de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone), bem como de conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferência, para o desenvolvimento de todas as atividades previstas;

VIII - A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelos beneficiários, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, ___ de março de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO

Arquivo único em formato PDF e ter no máximo 5MB contendo: Curriculum lattes seguido da TABELA DE PONTUAÇÃO preenchida e dos documentos comprobatórios que pontuam.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS

NOME:		
Data de Nascimento: __/__/__		
QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO	100 PONTOS	
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Até 30 PONTOS)	Pontuação Máxima	AUTO PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
a) Especialização (2 pontos para cada certificação)	8	
b) Mestrado em curso	4	
c) Mestrado concluído	6	
d) Doutorado em curso	6	
e) Doutorado concluído	8	
f) Formação acadêmica em pós-graduação concluída ou em curso com vínculo na área de ensino ou educação	10	
TOTAL DA AUTO PONTUAÇÃO DO CANDIDATO NO ITEM 1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA - Até 30 PONTOS		
2. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Até 20 PONTOS)	Pontuação Máxima	AUTO PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
a) Produção Bibliográfica (artigo, livro, capítulo de livros) (2 pontos por cada produção)	8	
b) Produção Artística (exposições, curadoria, obras artísticas, outros Produtos artísticos) (2 pontos por cada produção)	6	
c) Produção Técnica (patentes, material didático indexado, mapas, outros produtos) (2 pontos por cada produção)	8	

d) Orientações (graduação e pós-graduação) (2 pontos por cada orientação)	6	
e) Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo, trabalho completo) (2 pontos por cada produção)	6	
TOTAL DA AUTO PONTUAÇÃO DO CANDIDATO NO ITEM 2 PRODUÇÃO ACADÊMICA (Até 20 PONTOS)		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Até 50 PONTOS)	Pontuação Máxima	AUTO PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
a) Aprovação em Concursos Públicos na área de ensino ou educação (2 pontos para cada aprovação)	6	
b) Experiência Profissional em Docência (em todos os níveis) (4 pontos para cada semestre)	16	
Experiência Profissional em Docência na modalidade à distância (5 pontos para cada semestre)	20	
c) Experiência Profissional Técnica (atividade profissional relacionada à área de ensino ou educação) (2 pontos para cada semestre)	10	
d) Estágios Profissionais, na área de ensino ou educação (2 pontos para cada semestre)	6	
e) Monitoria (2 pontos para cada semestre)	6	
f) Bolsas usufruídas em Graduação, Pós-Graduação e outras modalidades, na área de ensino ou educação (2 pontos a cada semestre)	6	
TOTAL DA AUTO PONTUAÇÃO DO CANDIDATO NO ITEM 3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Até 50 PONTOS)		
SOMATÓRIO TOTAL DOS ITENS 1, 2 e 3 (MÁXIMO 100 pontos)		

ANEXO III

Termo de Autodeclaração para vaga reservada para negro

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), domiciliado na _____ (Bairro), _____ (CEP) _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a). Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

() Características físicas. Especifique: _____

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO IV

Termo de Autodeclaração para vaga reservada para indígena

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), domiciliado na _____ (Bairro), _____ (CEP) _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena. Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

() Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO V

Termo de Autodeclaração para vaga reservada para oriundo de comunidade quilombola

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), domiciliado na _____ (Bairro), _____ (CEP) _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como oriundo(a) de comunidade quilombola.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar quilombola:

() Quilombo a que pertença. Especifique: _____

() Remanescente de comunidade quilombola. Indique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do candidato: _____

E-mail: _____

Curso de Especialização: _____

Justificativa do pedido de recurso:

Assinatura do requerente

ANEXO VII

CRONOGRAMA

O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo.

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO - 09/03 a 18/03/2022

PERÍODO DE ANÁLISE DOCUMENTAL - 19/03 a 21/03/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL - 22/03/2022

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - 23 e 24/03/2022

PERÍODO DE ANÁLISE DE RECURSOS - 25/03/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSOS (caso haja deferimento) - 26/03/2022

RESULTADO FINAL - 26/03/2022

PERÍODO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES - 29 e 30 /03/2022

INÍCIO DAS AULAS - 31/03/2022